

**Poder Executivo**

DECRETO Nº 11.616

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 13.225.085-5, considerando que a servidora pública

ARAÚJO, RG nº 8.302.512-3, detentor do cargo de Agente de Execução, Técnico de Enfermagem, lotada na Casa de Custódia de Londrina, infringiu o disposto no art. 279, incisos V e VI, da Lei Estadual nº 6.174/70;

considerando que fora comprovada tanto pelo Laudo de Exame Grafotécnico, quanto pelo Processo Administrativo Disciplinar instaurado para apuração dos fatos imputados, a prática da conduta irregular funcional da servidora por infração estatutária;

considerando que a servidora foi submetida ao devido processo administrativo disciplinar em que foram oportunizados e respeitados todos os princípios constitucionais, especialmente o da ampla defesa e do contraditório;

considerando, ainda, a conclusão do Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo, designada pela Resolução nº 11/2014-SEJU, que reputou pela aplicação de pena disciplinar de demissão, prevista no art. 291, VI c/c art. 293, V, da Lei 6.174/70, acolhido "in totum" pela titular da pasta, a Secretária de Estado da Justiça, da Cidadania e Direitos Humanos do Estado do Paraná;

Resolve demitir a servidora HELEN BORGES DE ARAÚJO, RG nº 8.302.512-3, ocupante do cargo de Agente de Execução, do Quadro Próprio do Poder Executivo, função de Técnico de Enfermagem, de acordo com o artigo 291, inciso VI e art. 293, inciso V, alínea "a", da Lei 6.174/70 (Estatuto do Servidor Público).

Curitiba, em 11 de julho de 2014, 193ª da Independência e 126ª da República.

CARLOS ALBERTO RICHA  
Governador do Estado

CEZAR SILVESTRI  
Chefe da Casa Civil

DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA  
Secretária de Estado da Administração  
e da Previdência

MARIA TEREZA UILLE GOMES  
Secretária de Estado da Justiça,  
Cidadania e Direitos Humanos

66339/2014

DECRETO Nº 11.617

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista a decisão prolatada nos autos de Mandado de Segurança nº 6014.619-5, da 4ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba, e o contido no protocolado sob nº 13.225.085-5,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, em virtude de habilitação em concurso público, de acordo com o art. 24, inciso II, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970 e a Lei nº 13.666, de 5 de julho de 2002, VILSON GARRIDO FRANCO, RG nº 21480819/PR, Inscrição nº 033.445-6, para exercer o cargo de Agente Penitenciário, do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE.

Art. 2º A presente nomeação tem caráter definitivo, tendo em vista o trânsito em julgado dos autos referido no preâmbulo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 11 de julho de 2014, 193ª da Independência e 126ª da República.

CARLOS ALBERTO RICHA  
Governador do Estado

CEZAR SILVESTRI  
Chefe da Casa Civil

DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA  
Secretária de Estado da Administração  
e a Previdência

66343/2014

DECRETO Nº 11.618

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista a decisão prolatada nos autos de Mandado de Segurança nº 1.183.696-5, tramitando no Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, bem como o contido no protocolo nº 13.206.951-4,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, em virtude de habilitação em concurso público, de acordo com o art. 24, inciso II, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, JOSMAR FRANÇA, RG nº 7.117.584-7, Inscrição nº 095.747-0, no cargo de Agente de Execução, função Técnico Administrativo, Município de Campo Largo, do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE.

Art. 2º A nomeação se dá em caráter provisório, condicionada sua definitividade à decisão judicial transitada em julgado no processo referido no preâmbulo.

Parágrafo único. O servidor será imediatamente desligado do cargo em caso de revogação da decisão judicial que determinou a sua nomeação.

**DOCUMENTO CERTIFICADO****CÓDIGO LOCALIZADOR: 31405314**

Documento emitido em 15/07/2014 16:05:25.

Diário Oficial Executivo  
Nº 9247 | 15/07/2014 | PÁG. 3Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o  
Código Localizador no site do DIOE.[www.imprensaoficial.pr.gov.br](http://www.imprensaoficial.pr.gov.br)

nomeado terá lotação na Secretaria de Estado da nos termos do art. 69, inciso III, da Lei nº 8.485,

de 2014, 193ª da Independência e 126ª da

CEZAR SILVESTRI  
Chefe da Casa CivilL NOGARA  
ração

66348/2014

DECRETO Nº 11.619

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual, tendo em vista o que dispõe o parágrafo único do art. 7º do Regulamento do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil, aprovado pelo Decreto Estadual nº 9557, de 06 de dezembro de 1999, e, considerando a Instrução Normativa do Ministério da Integração Nacional nº 001, de 24 de agosto de 2012, bem como os efeitos das fortes chuvas, caracterizando o desastre, ocorrido no município de Tuneiras do Oeste, culminando em danos e prejuízos, devidamente documentados em formulários de informações de desastres – FIDE, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 13.247.980-1,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o Decreto Municipal nº 111, de 27 de junho de 2014, exarado pelo Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, o qual declara situação de emergência nas áreas do município em face da ocorrência de Chuvas Intensas – COBRADE 1.3.2.1.4.

Art. 2º Confirma-se, por intermédio deste Decreto de Homologação, que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil.

Art. 3º Os órgãos do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil ficam autorizados a prestar o apoio suplementar aos municípios afetado pelo desastre, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Art. 4º Este Decreto de homologação entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do Decreto Municipal anteriormente citado, devendo vigorar pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de ocorrência do evento.

Curitiba, em 11 de julho de 2014, 193ª da Independência e 126ª da República.

CARLOS ALBERTO RICHA  
Governador do Estado

CEZAR SILVESTRI  
Chefe da Casa Civil

ADILSON CASTILHO CASITAS  
Chefe da Casa Militar

66353/2014

DECRETO Nº 11.620

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 13.224.004-3 e ainda,

considerando que o servidor JOÃO GILBERTO PRATA CARNIO, RG nº 1.102.975-2, ocupante do cargo de Professor Assistente da Universidade Estadual de Londrina – UEL, infringiu dispositivos do Regimento Geral da Universidade Estadual de Londrina e do Estatuto do Servidor, Lei Estadual nº 6.174/1970;

considerando que o servidor foi submetido a regular processo administrativo, com observâncias dos princípios constitucionais, especialmente o da ampla defesa e do contraditório;

considerando o relatório final da Comissão de Processo Administrativo, constituída pela Portaria nº 5366, e os termos do Parecer nº 394/2014, da Procuradoria Jurídica da Universidade Estadual de Londrina, bem como análise e decisão emitida pela Reitora em exercício,

Resolve demitir, de acordo com o art. 293, incisos V, alínea "b", da Lei Estadual Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, JOÃO GILBERTO PRATA CARNIO, RG nº 1.102.975-2, ocupante do cargo de Professor Assistente da Universidade Estadual de Londrina, por infringência a dispositivos do Regimento Geral da Universidade Estadual de Londrina – UEL, sendo eles o disposto no art. 171, inciso II, bem como por incorrer na vedação do art. 172, incisos V e VI, que tem como sanção a demissão, conforme tipificado no art. 178, inciso II, § 1º, da Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970.

Curitiba, em 11 de julho de 2014, de 193ª da Independência e 126ª da República.

CARLOS ALBERTO RICHA  
Governador do Estado

CEZAR SILVESTRI  
Chefe da Casa Civil

DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA  
Secretária de Estado da Administração  
e da Previdência

JOÃO CARLOS GOMES  
Secretário de Estado da Ciência,  
Tecnologia e Ensino Superior

66357/2014

SISTEMA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - SINPDEC



Formulário de Informações de Desastre - FIDE



1. Identificação

Ocorrência nº: **355/2014** Município: **Tuneiras do Oeste** Estado: **PR**

População (nº habitantes) **8.695** PIB Anual (R\$) **98.433.000,00** Orçamento Anual (R\$) **15.550.553,20** Arrecadação Anual (R\$) **16.577.189,44**

Receita Corrente Líquida (RCL) Anual (R\$) **14.483.287,44** Receita Corrente Líquida (RCL) Mensal média (R\$) **1.206.940,62**

2. Tipificação

COBRADE **13214** Denominação **Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas**

3. Data da Ocorrência

Dia **07** Mês **06** Ano **2014** Horário **15:00**

4. Área afetada

Tipo de Ocupação	Não existe/não afetada	Urbana	Rural	Urbana e Rural
Residencial	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input checked="" type="radio"/>
Comercial	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Industrial	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Agrícola	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>
Pecuária	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>
Extrativismo vegetal	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Reserva florestal ou APA	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Mineração	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Turismo e outras	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>

Descrição das áreas afetadas

Observação havia a existência de uma Voçoroca no Final da Avenida União Lado Oeste da Cidade, no entanto com as fortes chuvas ocorridas nos dias 05, 06 e 07 de maio de 2014, houve vários deslizamento de terras no barranco da referida voçoroca a qual veio afetar as residencias do Jardim Tuneirense e também a Super Creche no Jardim Canada.

5. Causas e efeitos do desastre

Descrição do evento e das suas características

Fortes chuvas ocorridas continuamente entre os dias 05 e 07 perfazendo um volume de 230 mm.

## 6. Danos humanos, materiais e ambientais

### 6.1 Danos Humanos

Tipo	Nº de pessoas
Mortos	0
Feridos	0
Enfermos	0
Desabrigados	0
Desalojados	0
Desaparecidos	0
Outros (descritos abaixo)	2.500
<b>Total de afetados</b>	<b>2.500</b>

#### Descrição dos danos humanos

COM A QUEDA DA CABECEIRA DA PONTA DA ESTRADA DA ESTRADA QUE LIGA A SEDE DO MUNICÍPIO AO DISTRITO DE APARECIDA DO OESTE, CERCA DE 2400 PESSOAS TIVERAM SEU ACESSO PREJUDICADO. DENTRE OS PREJUDICADOS ESTÃO OS ALUNOS QUE NÃO ESTA TENDO O TRANSPORTE ESCOLAR, E A QUEDA DA PONTE SOBRE O CÓRREGO COROADOS E A PONTE SOBRE O CÓRREGO GOIOCHIN NA ESTRADA VICINAL DENOMINADA PEDRO LINO NO BAIRRO DA LAVOURA, FEZ COM QUE CERCA DE 100 PESSOAS QUE MORAM NA LOCALIDADE TIVERAM SEUS ACESSOS PREJUDICADOS.

### 6.2 Danos Materiais

Tipo	Destruidas	Danificadas	Valor (R\$)
Instalações públicas de saúde	0	0	0,00
Instalações públicas de ensino	0	1	350.000,00
Instalações públicas prestadoras de outros serviços	0	0	0,00
Instalações públicas de uso comunitário	0	0	0,00
Unidades habitacionais	0	0	0,00
Obras de infra-estrutura pública	1	2	150.000,00

#### Descrição dos danos materiais

COM O DESLIZAMENTO DE TERRAS DO BARRANCO DA VOÇOROCA ATINGIU O PRÉDIO DA SUPER CRECHE MUNICIPAL. PRÉDIO ESTE QUE ESTA EM FASE DE CONCLUSÃO E O VALOR DA OBRA É DE R\$ 1.331.000,00 NO ENTANTO A PARTE DANIFICADA FOI MENSURADO O VALOR DE 350.000,00 (ISTO É PARA FAZER CERCA DE 300 METROS DE REDE COLETORA DE AGUAS PLUVIAIS E REPOSIÇÃO DE TERRAS PARA TAMPAR A VOÇOROCA)

### 6.3 Danos Ambientais

Tipo	População / Área do município atingida
Contaminação da água	Não afetada
Contaminação do solo	Não afetada
Contaminação do ar	Não afetada
Diminuição ou exaurimento sazonal e temporário da água	Não afetada
Incêndios em parques, APAs ou APPs	Não afetada

#### Descrição dos danos ambientais

O ÚNICO DANO AMBIENTAL COM OS DESLIZAMENTOS DE TERRAS FOI A DEVASTAÇÃO DA VEGETAÇÃO RIBEIRINHA E O ASSOREAMENTO DOS CURSOS DE ÁGUA.

## 7. Prejuízos econômicos públicos e privados

### 7.1 Prejuízos econômicos públicos

Serviços essenciais prejudicados	Valor para restabelecimento (R\$)
Assistência médica, saúde pública e atendimento de emergências médicas	0,00
Abastecimento de água potável	0,00
Esgoto de águas pluviais e sistema de esgotos sanitários	0,00
Sistema de limpeza urbana e de recolhimento e destinação do lixo	0,00
Sistema de desinfestação e desinfecção do habitat e de controle de pragas e vetores	0,00
Geração e distribuição de energia elétrica	0,00
Telecomunicações	0,00
Transportes locais, regionais e de longo curso	300.000,00
Distribuição de combustíveis, especialmente os de uso doméstico	0,00
Segurança pública	0,00
Ensino	300.000,00
<b>Valor total dos prejuízos públicos</b>	<b>600.000,00</b>

#### Descrição dos prejuízos econômicos públicos

Rodou uma ponte e duas pontes ficarão avariadas e diversas estradas rurais ficaram sem condições de tráfego entre elas a Estrada que liga Tuneiras do Oeste ao Distrito de Aparecida do Oeste; a Estrada que liga Tuneiras do Oeste ao Município de Janiópolis; Estrada Pedro Lino e Estrada Racharia. Obs. duas pontes foram construídas com recursos do governo do Estado e uma ponte com recursos próprios do município.  
FONTE: Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste.

### 7.2 Prejuízos econômicos privados

Setores da economia	Valor (R\$)
Agricultura	500.000,00
Pecuária	0,00
Indústria	0,00
Comércio	0,00
Serviços	0,00
<b>Valor total dos prejuízos privados</b>	<b>500.000,00</b>

#### Descrição dos prejuízos econômicos privados

DEVIDO AS CHUVAS TORRENCIAIS, HOUVE ROMPIMENTO DAS CURVAS DE NÍVEIS E PROVOCANDO EROSIÃO NAS LAVOURAS DE INVERNOS E CAUSANDO PREJUÍZOS DE GRANDE MONTAS AOS PRODUTORES RURAIS.  
FONTE: Técnicos da Secretaria Municipal de Agricultura.

## 8. Instituição informante

Nome da instituição:  
COMDEC - TUNEIRAS DO OESTE

Endereço:  
RUA SANTA CATARINA, 409

E-mail:  
dplanejamento@tuneirasdoeste.pr.gov.br

Telefones:  
Fixo Comercial: 44 36531301; Fixo Pessoal: (44) 8861-7603;

#### Dados do responsável pelo preenchimento do formulário

Nome:  
Edir Oliveira dos Santos

Cargo:  
Assessor

Telefones:  
Celular Pessoal: (44) 8861-7603  
Fixo Comercial: (44) 3653-1301  
Fixo Pessoal: (44) 3653-1994

Assinatura do Coordenador Municipal

